

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 038/2021 - UFLA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE LAVRAS E A SUN
HUMAN CAPITAL LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Praça Edmir de Sá Santos, s/nº, cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a **SUN HUMAN CAPITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.934.349/0001-01 com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paim nº 352, Apartamento 172, Bairro Bela Vista, CEP 01306-010, doravante denominada **SUN**, neste ato representado por seu sócio-diretor, Sr. **HUGO LEONARDO LIGUORI DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1994, no que couber, pelas demais legislações correlatas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a execução do Projeto de Extensão e Ensino intitulado “*Plataforma para mentoria da carreira de estudantes e monitoramento de egressos(as)*”, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo 23090.011020/2021-82, que passa a fazer parte deste Instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS COMUNS AOS PARTICÍPES

Constituem compromissos comuns aos partícipes, a serem cumpridos dentro das possibilidades e disponibilidade de cada um:

- I - executar o objeto especificado na Cláusula Primeira;
- II - propiciar facilidades para o intercâmbio de materiais e serviços necessários às atividades relativas ao objeto deste Instrumento;
- III - possibilitar o intercâmbio de conhecimentos administrativos, científicos e tecnológicos decorrentes das atividades desenvolvidas pelos partícipes;
- IV - observar e fazer com que os integrantes do seu quadro de pessoal e/ou terceiros sob sua responsabilidade envolvidos na execução do presente Instrumento respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho;
- V - prestar ao outro partícipe quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- VI - proporcionar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;
- VII - comunicar ao outro partícipe qualquer ocorrência envolvendo pessoal de seu quadro ou contratado ou discente envolvido em atividade decorrente deste Instrumento;
- VIII - realizar outras atividades de interesse público que possam ser desenvolvidas no âmbito desta parceria.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os compromissos constantes do caput, no que concerne à UFLA, são de responsabilidade do **Coordenador** do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA UFLA

Constituem compromissos da UFLA, além das demais condições dispostas neste Instrumento:

- I. elaborar os relatórios parciais de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance de cada meta prevista no Plano de Trabalho, e o relatório final;
- II. encaminhar ao partícipe cópia dos relatórios de que trata o inciso I;



III. reunir-se, sempre que necessário com o representante da SUN para discutir o andamento do Projeto;

IV. disponibilizar espaço, de acordo com a disponibilidade da UFLA, para realização de palestras e encontros presenciais com os estudantes, desde que respeitadas as normas de segurança e indicações do Comitê Especial de Emergência - CEE Covid-19 da UFLA e dos órgãos oficiais de saúde;

V. fazer a divulgação da parceria para todos os estudantes em fase final de conclusão de curso de graduação, respeitando os critérios de classificação/habilitação do ENADE, assim como todos os egressos da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FCSA) da UFLA;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. os compromissos constantes dos incisos I a V do caput são de responsabilidade do **Coordenador** do Projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O Diretor da **Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas da UFLA**, na condição de **Executor** deste Instrumento, é responsável pelos compromissos constantes dos incisos de I à V do caput.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O compromisso constante do inciso I do caput será executado da seguinte forma:

I. após o alcance de cada meta, o **Coordenador** emitirá um relatório parcial e ao final da execução um relatório final, os quais encaminhará a ao **Executor**, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término das atividades a que se referir;

II. recebido o relatório, o **Executor** terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar e decidir sobre sua aprovação. Em sequência encaminhará o relatório com sua decisão à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, doravante denominada **DLC**.

III. a **DLC** analisará dos relatórios e adotará as providências subsequentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA SUN

Constituem compromissos da SUN, além das demais condições dispostas neste Instrumento:

I. colocar à disposição e a suas expensas uma equipe para apoio à Equipe Técnica da **UFLA** durante a execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;



- II. reunir-se, sempre que necessário com o Coordenador da UFLA para discutir o andamento do Projeto;
- III. realizar palestra, e disponibilizar gravação via *Youtube*, para divulgação e convite de participação no Programa para alunos(as) e egressos(as);
- IV. fornecer as licenças de acesso à plataforma *Evolutio* para alunos(as) e egressos(as) inscritos(as);
- V. solicitar, no momento da inscrição/cadastro, preenchimento do termo de aceite por parte de alunos(as) e egressos(as), assim como manter confidencialidade dos seus dados pessoais,
- VI. conduzir as pesquisas junto às(aos) alunos(as) e egressos(as) acerca de seu atual momento profissional, elementos de preparação para o mercado de trabalho, pretensões, colocação no mercado de trabalho, área de atuação, média salarial, etc.;
- VII. realizar workshops "online" e permitir acesso à todos os materiais constantes no plano de trabalho;
- VIII. fornecer os relatórios elaborados a partir dos dados de pesquisa coletados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

Para a execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a UFLA neste ato designa como Coordenador, o Servidor **DENIS RENATO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de docente e pertencente ao Quadro Permanente da UFLA, lotado no **Departamento de Administração Pública (DAP)**, inscrito no SIAPE sob o nº [REDACTED] telefone [REDACTED] o qual será responsável pela coordenação e cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Para fins de controle e fiscalização da execução das atividades decorrentes deste Instrumento, a UFLA neste ato designa como Executor o servidor **Dany Flávio Tonelli**, docente pertencente ao Quadro Permanente da Universidade Federal de Lavras, Diretor da Faculdade de Ciência Sociais Aplicadas (FCSA), que avaliará, conforme as etapas/fases para alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico, cumprindo o que determina as Cláusulas Segunda e Terceira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O executor poderá fazer o acompanhamento



da execução deste Instrumento, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos, ficando-lhe assegurado, por meio de seus setores competentes, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA DA UFLA

A UFLA autorizará, a título de contrapartida, a participação de seus servidores e discentes nas atividades programadas, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais e, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, colocará à disposição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A participação de servidores da **CONTRATADA** na execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira não poderá trazer prejuízos às suas obrigações institucionais e deverá ser precedida de autorização, observado o seguinte:

- I. se lotado em departamento didático-científico, por deliberação da Assembleia Departamental;
- II. se lotado em pró-reitoria possuidora de colegiado, por deliberação desse;
- III. se lotado em órgão não possuidor de colegiado, por decisão de seu dirigente; e
- IV. se ocupante de Cargo de Direção, por decisão do Reitor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

A celebração deste Instrumento não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da UFLA para com a SUN, bem como dos empregados desta para com a primeira.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

Cada partícipe terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Instrumento, sobre os bens remanescentes que, em razão



deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos às suas expensas, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de comum acordo entre os partícipes, os bens remanescentes pertencentes à **SUN** poderão ser doados à **UFLA**, respeitados os trâmites legais aplicados à matéria.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 24 (vinte e quatro meses), e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse dos partícipes, e permissivo legal, nos termos da legislação vigente, mediante celebração de Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique ao outro a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial,

respondendo o partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Instrumento, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização do partícipe envolvido, devendo, para tanto, o partícipe interessado apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da UFLA a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI ou a quem for delegado tal poder.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos do Projeto de que trata a Cláusula Primeira poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

Mi

DAG

BR

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à UFLA providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, e em seu Boletim Interno.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

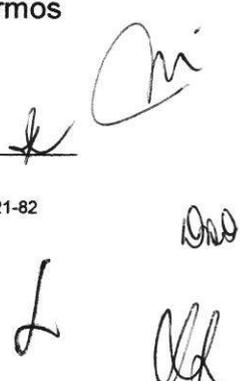
Os partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de um dos partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Instrumento não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Instrumento ser declarado nulo ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas deste Instrumento que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.



Handwritten signatures and initials, including a large signature 'Cm' and other initials like 'DMS' and 'LL'.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Por força no inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras (MG), 25 de outubro de 2021.

Pela UFLA:


JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor da UFLA


DANY FLÁVIO TONELLI
Diretor da Faculdade de Ciências
Sociais Aplicadas/UFLA - Executor


DENIS RENATO DE OLIVEIRA
Coordenador

Pela SUN:


HUGO LEONARDO LIGUORI DA SILVA
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:


Nome: **Ana Júlia S. P. Garcia**
CPF: 


Nome: **José de Arimatéia D. Valadão**
CPF: 

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

1. TIPO DE INSTRUMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO INSTRUMENTO JURÍDICO			
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input checked="" type="checkbox"/> Ensino	
<input type="checkbox"/> Inovação Tecnológica	<input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	

3. CELEBRANTES

CELEBRANTE 1			
1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	3. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
4. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Universitário da UFLA</i>			
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1502	8. Fax (35) 3829-1502
9. Nome do representante legal JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR			10. CPF/MF [REDACTED]
11. Identidade [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	11. Identidade [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]
14. Nome do responsável (Coordenador) Denis Renato de Oliveira			15. CPF/MF [REDACTED]
16. Endereço eletrônico (E-mail) denis.oliveira@ufla.br			17. Matrícula SIAPE [REDACTED]

CELEBRANTE 2			
1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social SUN HUMAN CAPITAL LTDA	3. CNPJ/MF 17.934.349/0001-01	
4. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) RUA PAIM, 352 AP 172, BELA VISTA			
5. Cidade/Estado SÃO PAULO / SP	6. CEP 01306-010	7. Telefone 11 98984-0648	8. Fax
9. Nome do representante legal HUGO LEONARDO LIGUORI DA SILVA			10. CPF/MF [REDACTED]
11. Identidade [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo SÓCIO-DIRETOR	13. Data venc. mandato -

II - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

1. TÍTULO
Plataforma para mentoria de carreira de estudantes e monitoramento dos egressos

2. OBJETO	3. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Este Acordo de Cooperação para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando o projeto de apoio à inserção profissional de estudantes e acompanhamento da carreira dos egressos da UFLA.	INÍCIO:	TÉRMINO:
	Data da assinatura do acordo	24 meses após a assinatura

4. OBJETIVOS
O projeto possui duas vertentes específicas:
1. Apoiar os estudantes para que consigam, durante e ao término do programa: <ul style="list-style-type: none"> - Conhecer seus pontos fortes e fracos por meio de ferramentas de <i>Assessment</i>; - Definir objetivos de carreira de curto, médio e longo prazo; - Elaborar um Currículo; - Aprender a utilizar as redes sociais, a exemplo do <i>LinkedIn</i>, para fins profissionais;

PLANO DE TRABALHO

- Aprender a se autopromover com apoio de um Plano de Marketing Pessoal e Profissional;
- Incrementar e utilizar a rede de contatos profissional;
- Buscar e aplicar para vagas alinhadas ao seu perfil e objetivos; e
- Participar de entrevistas e dinâmicas de grupo, sabendo como se posicionar para alcançar o melhor resultado possível.

2. Coletar dados relativos à experiência dos egressos enquanto estudantes da UFLA e do seu atual momento profissional, a fim de dar subsídios para o monitoramento de sua colocação no mercado de trabalho e área de atuação.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

6. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

1. No atual momento, com a alta taxa de desemprego e a possibilidade de trabalho remoto, que tanto viabiliza a contratação de profissionais de distintos lugares quanto traz novas exigências em termos de competências pelo mercado de trabalho, há uma grande dificuldade na inserção profissional dos recém-formados; e

2. Ao acompanhar a carreira dos egressos, a Sun fará a coleta de dados e informações relativas à experiência deles enquanto alunos da instituição, bem como das atuais exigências de mercado, e os compartilhará com a UFLA, o que permitirá a revisão e eventual aprimoramento dos seus cursos de graduação.

7. RESULTADOS ESPERADOS (ESPECIFICAR)

Redução do tempo médio de inserção profissional dos estudantes participantes e monitoramento de dados de egressos para subsidiar o aprimoramento da gestão acadêmica e, conseqüentemente, melhorar a qualidade dos indicadores de qualidade dos cursos de graduação.

8. EQUIPE TÉCNICA

8.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Prof. Dr. Denis Renato de Oliveira	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 10	Metas/Etapa/Fase de que participará Todo o projeto	

Função no Projeto Líder / mentor	Nome Hugo Leonardo Liguori da Silva	CPF [REDACTED]
Instituição Sun Human Capital LTDA	Cargo/Função/Discente de: Sócio-Diretor	Regime de trabalho/estudo
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 10	Metas/Etapa/Fase de que participará Todo o projeto	

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
1 Apresentação do Programa	Realização de palestra para divulgação do Programa	Convite dos estudantes/egressos para participação do Programa	Encontro presencial ou live (com gravação e replicação via youtube)	1	1º mês	2º mês
	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término

PLANO DE TRABALHO

	Inscrição	Inscrição na plataforma conforme indicação da UFLA e manifestação de interesse pelos estudantes/egressos	Inscrições (ordem de cadastro)	1000	2º mês	3º mês
--	-----------	--	--------------------------------	------	--------	--------

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
2 Conhecimento do perfil dos usuários	Aplicação de questionário	Coletar a percepção (dúvidas e receios) dos estudantes/egressos sobre o ingresso no mercado de trabalho e informações sobre sua preparação	Formulário	1000	3º mês	4º mês
	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO		
	Compilação dos resultados da pesquisa	Personalizar, a partir dos resultados, o conteúdo entregue aos estudantes/egressos (orientação profissional)	Relatório	1	4º mês	5º mês

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
3 Desenvolvimento do Programa	Disponibilização de conteúdo exclusivo	Liberação do acesso à plataforma digital <i>Evolutio</i> , de propriedade da Sun, e oferta de videoaulas, dicas de leitura, materiais para download e diversos outros conteúdos sobre carreira e empregabilidade	Licença individual	1000	Cadastro	24º meses
	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO		
	Oferta de eventos de preparação para o mercado de trabalho	Realização de Workshops "online" para abordar temas diversos sobre carreira e empregabilidade, bem como tirar as dúvidas dos estudantes/egressos, com a finalidade de ajudá-los a se prepararem para processos seletivos	Webinar	15	5º mês	24º mês

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
4 Acompanhamento/monitoramento de acessos e informações dos usuários	Aplicação de questionários	Envio de questionário online para coletar a percepção dos alunos/egressos acerca da experiência enquanto estudante UFLA, do atual momento em termos de colocação no mercado de trabalho e/ou pretensões profissionais e área de atuação, assim como das necessidades específicas/requisitadas de mercado.	-	-	6º mês	24º mês
	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO		
			Unidade	Quant	Início	Término

PLANO DE TRABALHO

	Compilação dos resultados das pesquisas	Entrega e apresentação de relatórios semestrais do acesso e dos perfis dos estudantes/egressos	Relatórios semestrais	3	6º mês	24º mês
--	---	--	-----------------------	---	--------	---------

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
5 Avaliação do Programa	Aplicar pesquisa de satisfação	Coletar a percepção de preparação dos estudantes/egressos para se lançarem no mercado de trabalho após a preparação com o programa	Relatório	1	23º mês	24º mês

IV – IMPACTOS DO PROJETO

1. SOCIAL

Trata-se de uma preocupação institucional a garantia de uma trajetória profissional para além da qualificação técnica, e isso perpassa pelo auxílio de estudantes e egressos na aquisição de uma ocupação profissional, assim como na manutenção desta condição, readmissão ao emprego, entre outros. Neste sentido, este convênio busca oferecer condições para diminuição da desigualdade a partir do auxílio aos estudantes em estágio de conclusão de curso e egressos na busca por melhores condições de empregabilidade.

2. ECONÔMICO

Além de se constituir como um canal para a melhor difusão de mão-de-obra qualificada e fortalecimento da capacidade e competitividade do mercado nacional, em termos econômicos, este convênio auxiliará estudantes e egressos na livre escolha pelo emprego, considerando o conhecimento de mercado, e na busca por uma remuneração justa e satisfatória que assegure, em termos de renda, condições dignas para sua família.

3. AMBIENTAL

-

V – DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencentes ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

05/02/2021


 (DENIS RENATO DE OLIVEIRA)

 SIAPE

 CPF/MF

 DATA

VI – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. APROVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

APROVO o presente Plano de Trabalho.

Iniciativa aprovada na 2a. reunião da Congregação, realizada em 18/11/2021

NÃO APROVO o presente Plano de Trabalho.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

A celebração deste convênio de cooperação se justifica devido à especificidade do objeto contratado, considerando a exclusividade no desenvolvimento de uma interface atividade de orientação profissional atrelada ao monitoramento de egressos para instituições de ensino e da

PLANO DE TRABALHO

inexistência de concorrência. Cabe ressaltar que partiu da empresa parceira a procura e apresentação do projeto para a instituição, que de forma gratuita terá os benefícios mencionados neste termo, em que pese a capacidade de melhoria dos indicadores de qualidade de ensino no que tange ao desenvolvimento institucional.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
DANY FLAVIO TONELLI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

31/03/2021

(carimbo)

SIAPE

CPF/MF

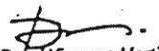
DATA

PARECER DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

O Convênio oferece benefícios ao ensino de graduação dos cursos participantes na ação, visto que os resultados podem auxiliar no aperfeiçoamento do currículo e dos projetos pedagógicos, além de oferecer indicadores indiretos de empregabilidade e da trajetória de egressos.

Diante do exposto, a PROGRAD é favorável à aprovação

Lavras, 29/3/2021


Rachel Ximenes Martins
Pró-reitor de Graduação